

drs

direcção regional da saúde

Para: **Centros de Saúde e Unidades de Saúde de Ilha**
Assunto: **Manutenção da Qualidade de Subscritor da CGA – Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado – Carreira Médica – Internato Médico**
Fonte: **Direcção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Divisão de Gestão e Administração de Pessoal**

Class.:C/C.2010/13; C/C.2010/24; C/F.2010/4; C/I.2010/11

Considerando as dúvidas suscitadas por parte de alguns serviços da Região, acerca da manutenção da qualidade de subscritores da Caixa Geral de Aposentações por parte dos internos que viram a sua inscrição ocorrer antes de 1 de Janeiro de 2006, e que por força das normas da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o respectivo contrato administrativo de provimento converteu-se em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto;

Considerando ainda que após conclusão do respectivo internato médico, os internos nas supra referidas condições celebram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os serviços, em obediência ao disposto no n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18.08, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13.02;

Considerando que nesse sentido, se procedeu a auscultação junto da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, para garantir clarificação e uniformidade de procedimentos;

Vimos, por este meio, divulgar a posição veiculada pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública, que se remete, em anexo, coincidente com a da Caixa Geral de Aposentações, acerca da manutenção da qualidade de subscritor da Caixa Geral de Aposentações dos referidos internos, considerando-se assim, desta forma, respondidas todas as questões que foram dirigidas a este departamento sobre esta matéria.

A Directora Regional



Sofia Adriana Carvalho Duarte

Anexo: o indicado.





Exm^a Senhora
Directora Regional da Saúde
Solar dos Remédios
9701-855 Angra do Heroísmo

Sua Referência
DRS-Sai/2010/5178

Sua Comunicação
2010-09-09

Nossa Referência
SAI-VPGR/2010/12994
Proc. 36-31/01

Data
2010-10-11

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE SUBSCRITOR DA CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES – CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – CARREIRA MÉDICA

Com referência ao assunto em epígrafe, informo V. Ex^a o seguinte:

1. A Lei nº 60/2005, de 29 de Dezembro, veio estabelecer mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral da segurança social no respeitante às condições de aposentação e cálculo das pensões, dispondo no seu artigo 2º que a partir de 1 de Janeiro de 2006 a Caixa Geral de Aposentações (CGA) deixa de proceder à inscrição de subscritores, sendo obrigatoriamente inscrito no regime geral da segurança social o pessoal que inicie funções a partir de 1 de Janeiro de 2006 ao qual fosse aplicável o regime de protecção social da função pública em matéria de aposentação.

1.1. Este diploma, ao estabelecer os tais mecanismos de convergência, fá-lo apenas em relação às condições de aposentação e cálculo das pensões de aposentação e sobrevivência, operando a convergência em relação às eventualidades velhice, invalidez e morte.

2. Por força do disposto no artigo 11º da Lei nº 4/2009, de 29 de Janeiro, o regime de protecção social convergente aplica-se aos trabalhadores titulares de relação jurídica de emprego público, independentemente da modalidade de vinculação, constituída até 31 de Dezembro de 2005 e que não sejam abrangidos pelo disposto na alínea b) do artigo 7º, resultando do nº 2 do artigo 15º desta mesma Lei que estes trabalhadores sempre que



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Direcção Regional de Organização e Administração Pública

vejam "alterada a sua relação jurídica de emprego público, designadamente por mudança da modalidade de vinculação ou por aplicação de instrumentos de mobilidade, não perdem a qualidade de beneficiários do regime de protecção social convergente."

3. Em face do exposto e tendo presente o caso vertente, conclui-se que os trabalhadores em questão inscritos na CGA mantêm essa inscrição, ainda que iniciem o exercício de funções públicas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL

Victor Jorge Ribeiro Santos